



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI

**PORTARIA PROAGI N.º 234 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA n.º 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN n.º 33/2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa n.º 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 24 de 2018, firmado com a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com as seguintes atribuições:

**I. Gestor de Execução:** DOUGLAS FELIPE GALVÃO, assistente em administração, SIAPE 2146516

**II. Fiscal Técnico:**

(a). UNIDADE VILA A: CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700; WILLIAN RICARDO MUNARETTO, assistente em administração, SIAPE 2148277;

(b). UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO: JOASIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320; DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2134676;

(c). UNIDADE ALMADA: DANILO BOGO, Técnico em Música, SIAPE 2172624; GUSTAVO AUGUSTO GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139594

(d). UNIDADE PORTAL-ALMOXARIFADO: RODRIGO COSTA PINHEIRO, administrador, SIAPE 1955723; MARISA BEATRIZ ENGERS, técnica em contabilidade, SIAPE 2140043; .

**III. Fiscal Administrativo:** KARLA GHELLERE, assistente em administração, SIAPE 2128503; VANESSA SILVA DE SOUZA, assistente em administração, SIAPE 2140705.

**IV. Fiscal Setorial:** não se aplica.

**Art. 2º** Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

**Art. 3º** É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

**Art. 4º** Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

**Art. 5º** Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

  
**Vagner Miyamura**

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura